



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PREGÃO ELETRÔNICO (REGISTRO DE PREÇOS) nº 020/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024

PROCESSO ADM 1DOC Nº 3.576/2024

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: (MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE)

LOCAL: www.novobbmnet.com.br

FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS

INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 30/04/2024 – 08:00

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 16/05/2024 – 08:00

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: 16/05/2024 – 08:01

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 16/05/2024 – 10.00h

Deverão os licitantes ficarem cientes para acompanhamento de eventuais alterações até a data marcada para abertura

SISTEMA: BBMNET LICITAÇÕES ELETRONICAS

MODO DE DISPUTA: ABERTO;

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

EXCLUSIVO PARA ME/EPP: LOTES 01-02-03 E 04

Em não havendo o interesse de participação, de, no mínimo, 03 (três), ME's ou EPP's, será admitida a participação de outras empresas, aplicando-se, outrossim, os critérios de desempate previstos para as ME'S e EPP's, pelas LC's 123/06 e 147/14

VALIDADE DA PROPOSTA: (60 DIAS)

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 630.029,00 (ESTIMADO)

A Prefeitura do Município de Leme, através da sua **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis, inclusive decretos municipais regulamentadores, (publicados na Imprensa Oficial de Leme, edições nºs 3271, 3406 e 3450, respectivamente, de 14/03/2023, 27/10/23, e 06/01/24, disponíveis no site oficial da Prefeitura - www.leme.sp.gov.br) e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br. “Acesso Identificado no link – licitações públicas”. Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília (DF)

Contatos:

1) Departamento de Licitações e Compras: Telefone e e-mail: ☎ (19) 3097-1.000 – licitacao@leme.sp.gov.br

2) Bolsa Brasileira de Mercadorias:

Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso “credenciamento - licitantes (fornecedores)

O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, (11) 3113.1900 - Central de atendimento em São Paulo, ou por Whatsapp 📞 (11) 9.9837-6032, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico: www.novobbmnet.com.br

Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso na Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias de segunda a sexta feira, das 08 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br

O custo de operacionalização e uso do sistema de Pregão Eletrônico ficará a cargo do licitante, que pagará à BBMNET Licitações Eletrônicas, provedora do sistema eletrônico, o valor por ela fixado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

Assinado por 1 pessoa: ERICA REGINA FABRIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/579B-3AE0-C6B2-7262> e informe o código 579B-3AE0-C6B2-7262





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

2.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e, quando admitida, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.4. Não poderão disputar esta licitação:

- 2.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.4.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.4.10. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.4.11. cooperativas;
- 2.4.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.5. O impedimento de que trata o item 2.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.4.2 e 2.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

2.8. O disposto nos itens 2.4.2 e 2.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.10. A vedação de que trata o item 2.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (FASE 02), a ficha técnica descritiva/proposta inicial **(com quantidades, valores unitários, global, conforme modelo Anexo IX) com o preço de acordo com o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.**

É vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

3.2.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

3.2.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.4. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

3.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação eventualmente juntados pelo licitante nesta etapa, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

3.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

4. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

4.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu **“Sala de Disputa”**, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa **“Aberto para receber propostas”**. (FASE 02)

4.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

4.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta inicial mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

4.1.3 O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inicial ou os documentos de habilitação eventualmente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado. **Deverá, entretanto, a licitante vencedora, encaminhar os documentos de habilitação exigidos neste edital, posteriormente, na fase 07 (de habilitação), dentro do período de tempo concedido pelo Pregoeiro, informado neste edital e no andamento da sessão.**
- 4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.10. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.
- 4.11. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.
- 5.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.
- 5.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

5.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

5.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.9. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser de:**

- ✓ R\$ 5,00 (Cinco reais) para os LOTES: 12-15-16-24 e 30
- ✓ R\$ 10,00 (Dez reais) para os LOTES: 04-07-08-09-13-14-17-18-20-21-26-27 E 31
- ✓ R\$ 20,00 (Vinte reais) para os LOTES: 02-03-05-06-10-19-22-25-28-29-32-33
- ✓ R\$ 50,00 (Cinquenta reais) para os LOTES: 01-11 e 23

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

5.11.1 No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.2 A etapa de lances da sessão pública terá **duração de oito minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.13 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.14 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

5.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.16 Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.16.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.16.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.16.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.16.4 Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.16.5 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.16.5.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.16.5.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.16.5.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.16.5.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

5.16.6 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.16.6.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.16.6.2 empresas brasileiras;

5.16.6.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.16.6.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.17 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.17.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

5.17.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.17.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

Observação : Encerrada a etapa de lances da sessão pública, na fase 06 “ Julgamento e aceitação das propostas) o licitante melhor classificado terá o prazo de até 30 minutos para redefinir o ultimo lance ofertado/vencedor, utilizando o botão próprio do sistema “redefinir valores”, sob pena de desclassificação

5.18 Será desclassificada a proposta que:

5.18.1 conter vícios insanáveis;

5.18.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

5.18.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.18.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.18.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.19 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.19.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

5.19.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.19.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.20 Em contratação de **SERVIÇOS DE ENGENHARIA**, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

5.20.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

5.20.2 **No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital (todos os itens constantes são relevantes para o presente edital);**

5.20.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

5.20.4 Caso prevista exigência de garantia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

5.21 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.22 **O licitante classificado em primeiro lugar será convocado para, no prazo fixado pelo Pregoeiro (em até 02 horas), apresentar nova proposta (modelo ANEXO VII) por ele elaborada, com os**





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, mediante aplicação de desconto de forma linear sobre os preços unitários, equivalente ao percentual de desconto dado sobre o preço total vencedor, sob pena de não aceitação da proposta. Poderá ser dispensada a apresentação pelo Pregoeiro.

A proposta deverá ser apresentada MEDIANTE DESCONTO LINEAR ENTRE OS PREÇOS DE CADA ITEM QUE COMPÕE O LOTE, APLICADO CONFORME PLANILHA/MODELO DISPONÍVEL NO SITE: www.leme.sp.gov.br / link: licitações/2024/Planilha Modelo para Calculo de Desconto Linear. FICAM OS LICITANTES CIENTES QUE O DESCONTO LINEAR SERÁ AUTOMATICAMENTE APLICADO PELA PREGOEIRA(O) SE ENCAMINHADA PROPOSTA SEM O CUMPRIMENTO DO SOLICITADO.

5.23 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.23.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.23.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.23.3 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 02 horas**, envie a proposta com a planilha de preços adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada dos documentos de habilitação e eventuais complementares quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.4 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24 (AMOSTRA) Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

5.24.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

5.24.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

5.24.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

5.24.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6 DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1 Encerrada a etapa de julgamento, negociação e aceitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.4 do edital,





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>)

c) Cadastro de Apenados do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/>.

6.2 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.3 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 23/06.

6.4 Os documentos de habilitação a serem apresentados estão descritos no ANEXO III, e serão exigidos do licitante melhor classificado.

6.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

6.5.1 Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, que não possa ser dirimida de forma digital/eletrônica, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

6.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista, disponíveis para consulta no SICAF, poderão ser substituídos pelo registro cadastral válido junto ao mesmo, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021. Os demais documentos exigidos neste edital, que não estejam disponíveis no SICAF, bem como, as declarações exigidas nos demais anexos deverão ser enviados através do sistema, mediante autorização/determinação do Pregoeiro.

6.7 Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

6.8 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas(nos termos do item 3.2.2).

6.9 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Assinado por 1 pessoa: ERICA REGINA FABRIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://portaldatransparencia.gov.br/verificacao/579B-3AE0-C6B2-7262> e informe o código 579B-3AE0-C6B2-7262





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

6.10 Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

6.11 Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

6.11.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.11.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.13 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.14 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7 DOS RECURSOS

7.1 A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

7.3 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

7.3.1 O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 30 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

7.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, sob pena de não conhecimento.

7.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Assinado por 1 pessoa: ERICA REGINA FABRIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/579B-3AE0-C6B2-7262> e informe o código 579B-3AE0-C6B2-7262





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

7.8 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo será encaminhado à autoridade superior, para a prática dos atos descritos no artigo 71 e ss da Lei 14.133/21.

8 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

8.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

8.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.1.2.3 injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

8.1.2.4 deixar de apresentar amostra quando exigida;

8.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

8.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8.1.5 fraudar a licitação

8.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

8.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

8.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

8.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

8.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

8.1.8 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013](#).

8.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e Decreto Municipal 8.058/23, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.2.1 advertência;

8.2.2 Multa compensatória e de mora;

8.2.3 impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura de Leme;

8.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 8.058/23.

8.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa compensatória aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor

Assinado por 1 pessoa: ERICA REGINA FABRIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/579B-3AE0-C6B2-7262> e informe o código 579B-3AE0-C6B2-7262





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 8.058/23.

8.5 A multa de mora será aplicada em percentual de 0,33% (trinta e três décimos por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida dentro do prazo previsto para a execução do objeto previsto no edital e seus anexos, limitados a 05 (cinco) dias, após o que, será considerada inexecução contratual, sujeitando o contratado as demais sanções previstas no Decreto Municipal nº 8.058/23.

8.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

9 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3 A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BBMNET, sob pena de não conhecimento.

9.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1 Homologada a licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços com o(s) vencedor(es) do certame para cada Lote, cuja minuta se segue. Os preços a serem registrados são os unitários, obtidos após o término da disputa dos lances pelo total previsto no lote. Os preços unitários serão os remetidos pela licitante vencedora na sua proposta escrita, obtidos mediante aplicação do mesmo percentual de desconto sobre o preço global vencedor, a cada item que compõe o lote, de forma linear.

10.02 O Termo de Referência trata das condições e demais características relativas a Adesão a Ata e Formação de Cadastro Reserva da Ata de Registro de Preços.

10.03 - Para fins de formação de cadastro reserva, serão admitidas licitantes classificados até o 3º (terceiro) lugar em cada lote.

Os interessados classificados até o 3º lugar deverão manifestar-se via chat durante a FASE 08 e encaminhar posteriormente e-mail para licitacao@leme.sp.gov.br contendo os dados da empresa e qual tipo de cadastro deseja ser admitido.

10.04 A Administração convocará formalmente o licitante vencedor, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, prazo improrrogável, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preço. Poderá ainda, a critério da administração, ser remetida ata para assinatura digital, através de sistema próprio, sendo considerado o início do prazo retro descrito, a partir da confirmação de entrega do documento via digital ao licitante.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

11 - DAS CONTRATAÇÕES

11.01 Formalizada a Ata de Registro de Preços, as contratações dela decorrentes, dar-se-ão mediante a emissão de termo de contrato ou instrumento equivalente, nos termos do art. 95, Lei 14.133/21, sendo que, no caso deste último, conterà informações simplificadas, mas vinculado às condições estabelecidas no Edital e na Ata de Registro de Preços, para todos os fins.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.01 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.02 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.03 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.04 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.05 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.06 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.07 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

12.08 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

12.09 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

12.10 As decisões referentes a este processo licitatório serão lançadas no processo eletrônico, e, ainda, caso necessário, por qualquer meio de comunicação que se comprove o recebimento, ou publicação oficial.

12.11. Não cabe à Bolsa Brasileira de Mercadorias qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

Assinado por 1 pessoa: ERICA REGINA FABRIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/579B-3AE0-C6B2-7262> e informe o código 579B-3AE0-C6B2-7262





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

12.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.13 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.14 O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

12.15 Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.

12.16 Outras dúvidas acerca do edital, também poderão ser esclarecidas horário de 08:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitações e Compras, localizado a Rua Dr Armando de Salles de Oliveira, 1085, 3º andar, Centro, Leme - ☎ fone (19) 30971000.

12.17 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.18 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos: www.leme.sp.gov.br, e www.novobbmnet.com.br.

12.19. O foro competente para dirimir quaisquer questões acerca do presente é o de Leme/SP.

12.20 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO IA - Termo de Referência/Memorial Descritivo/Planilha Orçamentária

ANEXO IB - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (arquivo em anexo)

ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços e documento de contratação (Termo de Contrato ou instrumento equivalente (art.95, Lei 14.133/21).

ANEXO III - Exigências para habilitação

ANEXO IV - Decreto 8.163, de 21/08/23

ANEXO V - Modelo de declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação

ANEXO VI - Modelos de declarações

ANEXO VII - Cartas-proposta

ANEXO VIII - Modelo de declaração de enquadramento em regime de microempresa ou empresa de pequeno porte (na hipótese de se enquadrar nestas situações)

ANEXO IX - Modelo de Ficha Técnica descritiva do objeto

ANEXO X - Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações

Leme, 24 de abril de 2024

ERICA REGINA FABRIS

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ÓRGÃO GERENCIADOR





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO IA

TERMO DE REFERÊNCIA/MEMORIAL DESCRITIVO/PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

Requisição nº 645/2024 (SISTEMA)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

- 1- Fica entendido que, as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado específico e válido;
- 2- Os valores utilizados para a média do preço estimado calculado foram extraídos do banco de preços.
- 3- As tabelas dos lotes abaixo contemplam as Secretarias: Assistência e Desenvolvimento Social, Saúde e Gabinete do Prefeito (Corpo de Bombeiros)
- 4- Os materiais fornecidos pela CONTRATADA deverão primar pela qualidade, higiene, economicidade, sempre respeitando as características e determinações técnicas que garantam a eficácia da correta execução do objeto
- 5- Será de responsabilidade da CONTRATADA, o uso de veículo próprio e suas respectivas despesas, tanto com combustível ou outras, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários aplicáveis.
- 6- O objeto a ser entregue estará sujeito à aceitação plena pelo contratante e, para tanto, o mesmo será submetido ao recebimento provisório, onde uma Comissão de Recebimento designada pelo Contratante fará a conferência deste com as especificações contidas na proposta de preço e no edital e, caso estejam de acordo, será atestado o seu recebimento definitivo mediante Termo de Recebimento Definitivo.
- 7- Caso o objeto a ser entregue esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta de preço, a Comissão rejeitará o recebimento do mesmo.
- 6 -A Contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, sem ônus para o Município de Leme, o objeto que vier a ser recusado por inconformidade.
- 7 -O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data do término do recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante termo de recebimento definitivo, ou outro documento equivalente, firmado pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto.
- 8 -Após a entrega, constatadas inconformidades no objeto, o mesmo será substituído por um conforme, sem direito a ressarcimento à vencedora/contratada e sem ônus ao Município de Leme/SP, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

LOTES 01-02 03 e 04 -

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA: MEI, ME E EPP (obs – vide edital)

Em não havendo o interesse de participação, de, no mínimo, 03 (três), ME's ou EPP's, será admitida a participação de outras empresas, aplicando-se, outrossim, os critérios de desempate previstos para as ME'S e EPP's, pelas LC's 123/06 e 147/14 .

ITEM	CODIGO SISTEMA	DESCRIPTIVO	Unidade	QTD	Preço Estimado Calculado	Total
LOTE 01						
01	83407	Biscoito de maisena - embalagem de no mínimo 400g	Pacotes	5.500	R\$ 4,41	R\$ 24.255,00

Assinado por 1 pessoa: ERICA REGINA FABRIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/579B-3AE0-C6B2-7262> e informe o código 579B-3AE0-C6B2-7262





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

02	83408	Biscoito rosquinha, sabores variados. Pacote de 300 gramas	Pacotes	7.600	R\$ 6,23	R\$ 47.348,00
03	83409	Biscoito recheado. Sabores diversos. Embalagem com 140 gramas.	Unidades	4.300	R\$ 2,74	R\$ 11.782,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 01 - R\$ 83.385,00						
LOTE 02						
01	83410	Farinha lactea. Embalagem de 200g.	Pacotes	150	R\$ 5,81	R\$ 871,50
02	83411	Aveia; instantanea. Em flocos finos; embalagem de 200g	Unid	230	R\$ 2,71	R\$ 623,30
03	83412	Farinha de milho, simples do em embalagem de 500 gramas.	Pacotes	580	R\$ 1,81	R\$ 1.049,80
04	83413	Farinha de trigo, branca, acondicionada em embalagem de 1 kilo, atóxica.	Pacotes	1.130	R\$ 4,45	R\$ 5.028,50
05	83414	Farinha de rosca, em embalagem de 500 gramas.	Pacotes	330	R\$ 5,82	R\$ 1.920,60
06	83415	Fubá de milho, simples, embalagem de 500 gramas.	Pacotes	1.070	R\$ 3,49	R\$ 3.734,30
07	83416	Trigo para quibe, quebrado e torrado, em embalagem de 500 gramas, atóxica.	Pacotes	100	R\$ 8,27	R\$ 827,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 02 - R\$ 14.055,00						
LOTE 03						
01	83417	Leite em pó, integral, em lata ou embalagem de 400g	Pacotes	650	R\$ 11,09	R\$ 7.208,50
02	83418	Suplemento alimentar, tipo sustagem, lata ou embalagem de 400g, sabores variados.	Unid	250	R\$ 32,16	R\$ 8.040,00
03	83419	Leite em pó integral, sem lactose, embalagem de 400 gramas.	Pacotes	250	R\$ 19,79	R\$ 4.947,50
VALOR GLOBAL DO LOTE 03 - R\$ 20.196,00						
LOTE 04						
01	83421	Fermento químico, em pó, embalagem de 100 gramas.	Unidades	540	R\$ 3,24	R\$ 1.749,60
02	83422	Fermento biológico, tipo granulado , seco instantâneo, pacote de 10 gramas.	Pacotes	500	R\$ 2,04	R\$ 1.020,00
03	83423	Fermento biológico fresco, pacote de 1 kilo.	Pacotes	130	R\$ 31,47	R\$ 4.091,10
VALOR GLOBAL DO LOTE 04 - R\$ 6.860,70						
LOTE 05						
01	83424	Açúcar de confeitiro, embalagem de 500 gramas	Pacotes	200	R\$ 5,11	R\$ 1.022,00
02	83425	Açúcar refinado pacote de 01 kilo	Pacotes	250	R\$ 4,35	R\$ 1.087,50
03	83426	Açúcar cristal pacote com 5 kilos	Pacotes	2.350	R\$ 18,03	R\$ 42.370,50
VALOR GLOBAL DO LOTE 05 - R\$ 44.480,00						
LOTE 06						
01	83427	Molho de tomate, simples, concentrado, embalagem de 340 gramas	Unidades	5.400	R\$ 1,05	R\$ 5.670,00
02	83428	Catchup: Cor, cheiro e sabor próprios; embalagem de 400 gramas.	Unidades	590	R\$ 3,86	R\$ 2.277,40
03	83429	Molho de pimenta, embalagem de 150 ml.	Unidades	50	R\$ 2,64	R\$ 132,00
04	83430	Mostarda, cor amarela. Embalagem de 200 gramas.	Unidades	530	R\$ 4,58	R\$ 2.427,40
05	83431	Maionese, de consistência cremosa, na cor amarelo claro, em saches ou embalagem de 500 gramas.	Unidades	590	R\$ 4,39	R\$ 2.590,10
06	83432	Molho barbecue, molho pronto tipo barbecue, em frascos de 01 kilo.	Unidades	100	R\$ 8,82	R\$ 882,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 06 - R\$ 13.978,90						
LOTE 07						
01	83433	Suco de caju, suco integral de caju, emb. de 500ml.	Unidades	1.000	R\$ 2,89	R\$ 2.890,00
02	83434	Suco de néctar da fruta, pronto para consumo, sabores sortidos, embalagem de 200 ml.	Unidades	1.000	R\$ 1,43	R\$ 1.430,00
03	83435	Suco de fruta, sabores variados, embalagem de 01	Unidades	1.000	R\$ 3,79	R\$ 3.790,00

Assinado por 1 pessoa: ERICA REGINA FABRIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeitura.leme.1d.oc.com.br/verificacao/579B-3AE0-C6B2-7262> e informe o código 579B-3AE0-C6B2-7262



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

		litro.				
VALOR GLOBAL DO LOTE 07 - R\$ 8.110,00						
LOTE 08						
01	83436	Pó para preparo de gelatina dietética, sabores diversos, embalagem de 12 gramas.	Unidades	900	R\$ 1,71	R\$ 1.539,00
02	83437	Pó para gelatina, sabores diversos, embalagem de 35gr	Unidades	4.600	R\$ 1,16	R\$ 5.336,00
03	83438	Gelatina sem sabor, coloração branca, pacote de 12gr	Unidades	110	R\$ 2,15	R\$ 236,50
VALOR GLOBAL DO LOTE 08 - R\$ 7.111,50						
LOTE 09						
01	83439	Refrigerante, sabores diversos, embalagem garrafa pet de 600 ml.	Unidades	1.000	R\$ 6,49	R\$ 6.490,00
02	83440	Refrigerante, sabores diversos, embalagem garrafa pet de 200ml.	Unidades	1.000	R\$ 1,31	R\$ 1.310,00
03	83441	Refrigerante diet, sabores diversos, embalagem pet de 2 litros.	Unidades	240	R\$ 8,31	R\$ 1.994,40
VALOR GLOBAL DO LOTE 09 - R\$ 9.794,40						
LOTE 10						
01	83442	Bombom, tipo bis, caixa com 100,8 gramas, com 16 unidades cada caixa.	Caixas	1.100	R\$ 7,05	R\$ 7.755,00
02	83443	Caixa de chocolate, com diversos tipos de chocolate, embrulhados individualmente, embalagem de no mínimo 200 gramas.	Caixas	1.000	R\$ 12,33	R\$ 12.330,00
03	83444	Bombom, bombom de chocolate, pesando aproximadamente 20 gramas cada. Pct de 01 kilo.	Pacotes	200	R\$ 44,97	R\$ 8.994,00
04	83445	Chocolate preto ao leite em barra, em embalagem de 1 kilo.	Barras	100	R\$ 28,01	R\$ 2.801,00
05	83446	Chocolate branco ao leite em barra, embalagem de 1 kilo.	Barras	100	R\$ 29,78	R\$ 2.978,00
06	83447	Chocolate meio amargo, em barra, embalagem atóxica de 1 kilo.	Barras	100	R\$ 22,27	R\$ 2.227,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 10 - R\$ 37.085,00						
LOTE 11						
01	83448	Paçoca tradicional, pesando no mínimo 20 gramas cada, acondicionado em embalagens com 50 unidades.	Potes	300	R\$ 18,65	R\$ 5.595,00
02	83449	Pé de moleque, embalado individualmente, pesando 15 gramas cada, em embalagem com 50 unidades.	Pacotes	400	R\$ 13,00	R\$ 5.200,00
03	83450	Doce de amendoim, tipo pé de moça, peso de 51 gramas cada, em embalagem individual.	Potes	300	R\$ 1,78	R\$ 534,00
04	83451	Doce de leite, simples, em pasta, embalagem de 400 gramas.	Potes	4.030	R\$ 9,54	R\$ 38.446,20
05	83452	Doce de goiaba, goiabada, em pasta, em embalagem de 500 gramas	Unidade	3.050	R\$ 4,48	R\$ 13.664,00
06	83453	Doce de abobora, em embalagem de 1 kilo.	Unidade	300	R\$ 22,98	R\$ 6.894,00
07	83454	Pirulito, sabores diversos, pacote com 50 unidades.	Pacotes	270	R\$ 11,42	R\$ 3.083,40
08	83455	Bala, sabores diversos, pacote de 1 kilo.	Pacotes	530	R\$ 13,75	R\$ 7.287,50
VALOR GLOBAL DO LOTE 11 - R\$ 80.704,10						
LOTE 12						
01	83457	Salgadinho de milho, sabores diversos, embalagem de no mínimo 35 gramas.	Pacotes	500	R\$ 1,33	R\$ 665,00
02	83458	Amendoim, cru, acondicionado em saco plástico de 500 gramas.	Pacotes	250	R\$ 5,63	R\$ 1.407,50
VALOR GLOBAL DO LOTE 12 - R\$ 2.072,50						
LOTE 13						
01	83459	Creme de leite, embalagem de 200 gramas.	Unidades	550	R\$ 3,01	R\$ 1.655,50

Assinado por 1 pessoa: ERICA REGINA FABRIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/579B-3AE0-C6B2-7262> e informe o código 579B-3AE0-C6B2-7262



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

02	83460	Leite condensado, embalagem em lata com 395 gramas.	Latas	1.150	R\$ 7,76	R\$ 8.924,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 13 - R\$ 10.579,50						
LOTE 14						
01	83461	Essência de baunilha, líquida, vidro de 30 ml.	Unidades	110	R\$ 6,18	R\$ 679,80
02	83462	Chocolate granulado, sabor chocolate, granulado, macio, embalagem de 500 gramas.	Unidades	220	R\$ 7,05	R\$ 1.551,00
03	83463	Chocolate granulado colorido, macio, embalagem de 500 gramas.	Unidades	200	R\$ 10,78	R\$ 2.156,00
04	83464	Coco ralado, úmido, adoçado, embalagem de 100 gramas.	Pacotes	330	R\$ 4,03	R\$ 1.329,90
VALOR GLOBAL DO LOTE 14 - R\$ 5.716,70						
LOTE 15						
01	83465	Bebida láctea, sabor chocolate ou morango, embalagem com 200 ml.	Unidades	400	R\$ 1,27	R\$ 508,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 15 - R\$ 508,00						
LOTE 16						
01	83467	Milho de pipoca, acondicionado em saco filme bopp de 500 gramas.	Pacotes	600	R\$ 3,06	R\$ 1.836,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 16 - R\$ 1.836,00						
LOTE 17						
01	83468	Feijão carioca, acondicionados em embalagens adequadas de 1 kilo	Pacotes	1.400	R\$ 6,96	R\$ 9.744,00
02	83469	Feijão preto, pacote de 1 kilo.	Pacotes	100	R\$ 7,51	R\$ 751,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 17 - R\$ 10.495,00						
LOTE 18						
01	83471	Óleo de milho, embalagem de 900 ml.	Frascos	50	R\$ 15,57	R\$ 778,50
02	83472	Óleo de soja, embalagem de 900 ml.	Frascos	1.150	R\$ 5,64	R\$ 6.486,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 18 - R\$ 7.264,50						
LOTE 19						
01	83473	Arroz agulhinha, embalagens plásticas de 5 kilos.	Pacotes	1.160	R\$ 25,28	R\$ 29.324,80
VALOR GLOBAL DO LOTE 19 - R\$ 29.324,80						
LOTE 20						
01	83474	Macarrão tipo parafuso, em pacotes de 500 gramas.	Pacotes	1.020	R\$ 3,25	R\$ 3.315,00
02	83475	Macarrão, formato espaguete, embalagem de 500 gramas.	Pacotes	1.240	R\$ 2,65	R\$ 3.286,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 20 - R\$ 6.601,00						
LOTE 21						
01	83476	Alho em pasta, alho processado, branco, em embalagem pesando 200 gramas.	Potes	1.010	R\$ 8,18	R\$ 8.261,80
VALOR GLOBAL DO LOTE 21 - R\$ 8.261,80						
LOTE 22						
01	83477	Ervilha em conserva, embalagem de 200 gramas.	Unidades	2.180	R\$ 3,65	R\$ 7.957,00
02	83478	Milho em conserva, embalagem de 200 gramas.	Unidades	2.780	R\$ 3,04	R\$ 8.451,20
03	83479	Azeitona em conserva, verde, inteira, sem caroço, embalagem de 500 gramas.	Unidades	300	R\$ 14,89	R\$ 4.467,00
04	83480	Seleto de legumes, em embalagem de 200 gramas.	Unidades	2.050	R\$ 4,06	R\$ 8.323,00
05	83481	Palmito, em embalagem de 500 gramas.	Frascos	220	R\$ 20,50	R\$ 4.510,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 22 - R\$ 33.708,20						
LOTE 23						
01	83482	Margarina, com sal, acondicionada em pote de 500 gramas.	Potes	3.080	R\$ 6,51	R\$ 20.050,80
02	83483	Manteiga sem sal, embalagem de 500 gramas.	Potes	2.000	R\$ 17,48	R\$ 34.960,00
03	83484	Manteiga com sal, embalagem de 500 gramas.	Potes	1.000	R\$ 17,44	R\$ 17.440,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 23 - R\$ 72.450,80						
LOTE 24						

Assinado por 1 pessoa: ERICA REGINA FABRIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeitura.leme.1doc.com.br/verificacao/579B-3AE0-C6B2-7262> e informe o código 579B-3AE0-C6B2-7262



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

01	83485	Fosforo, material corpo madeira, tipo curto, cor cabeça vermelha, pacote com 10 caixinhas.	Pacotes	220	R\$ 2,58	R\$ 567,60
VALOR GLOBAL DO LOTE 24 - R\$ 567,60						
LOTE 25						
01	83486	Sal, refinado, iodado, embalagem de 1 kilo.	Unidades	290	R\$ 1,58	R\$ 458,20
02	83487	Vinagre, de álcool, embalagem contendo 750 ml.	Frascos	890	R\$ 1,68	R\$ 1.495,20
03	83488	Caldo de galinha, em tablete, contendo 06 unidades, embalagem total de 57 gramas.	Caixas	320	R\$ 1,67	R\$ 534,40
04	83489	Canela em pó, embalagem de 30 gramas.	Pacotes	140	R\$ 2,80	R\$ 392,00
05	83490	Colorau, em pó, pacote de 1 kilo.	Pacotes	350	R\$ 14,27	R\$ 4.994,50
06	83491	Açafrão, em pó, pacote de 500 gramas.	Pacotes	210	R\$ 5,50	R\$ 1.155,00
07	83492	Pimenta do reino, preta, moída, em embalagem de 50 gramas.	Pacotes	260	R\$ 2,51	R\$ 652,60
08	83493	Paprica defumada, em pó, pacote de 1 kilo.	Pacotes	250	R\$ 12,90	R\$ 3.225,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 25 - R\$ 12.906,90						
LOTE 26						
01	83494	Batata palha, pesando 500 gramas.	Pacotes	530	R\$ 8,48	R\$ 4.494,40
VALOR GLOBAL DO LOTE 26 - R\$ 4.494,40						
LOTE 27						
01	83495	Corante, alimentício, pó, cores variadas, pct de 500 gramas.	Unidades	200	R\$ 12,33	R\$ 2.466,00
02	83496	Chantilly, embalagem de 250 ml.	Unidades	100	R\$ 23,38	R\$ 2.338,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 27 - R\$ 4.804,00						
LOTE 28						
01	83497	Queijo tipo catupiry, embalagem com 200 gramas.	Unidades	200	R\$ 8,03	R\$ 1.606,00
02	83498	Queijo, minas padrão, meia cura, embalagem de 1kg	kg	500	R\$ 23,93	R\$ 11.965,00
03	83499	Queijo parmesão, ralado, embalagem com 100gr.	Unidades	110	R\$ 6,31	R\$ 694,10
VALOR GLOBAL DO LOTE 28 - R\$ 14.265,10						
LOTE 29						
01	83500	Cereja em calda, em embalagem de 100 gramas.	Unidades	80	R\$ 12,95	R\$ 1.036,00
02	83501	Pessegueiro em calda, embalagem de 450 gramas.	Unidades	1.000	R\$ 11,07	R\$ 11.070,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 29 - R\$ 12.106,00						
LOTE 30						
01	83502	Frutas cristalizadas em cubinho, prontas para consumo, embalagem peso 100 gramas.	Pacotes	80	R\$ 3,14	R\$ 251,20
02	83503	Uva passa preta, sem semente, pronta para consumo, em embalagem de 1 kilo.	kg	100	R\$ 14,81	R\$ 1.481,00
03	83504	Gergelim, semente de gergelim branco, em embalagem de 1 kilo.	kg	80	R\$ 13,17	R\$ 1.053,60
VALOR GLOBAL DO LOTE 30 - R\$ 2.785,80						
LOTE 31						
01	83505	Bolo sabores variados, sem recheio, embalagem de 250 gramas.	Unidades	1.030	R\$ 6,76	R\$ 6.962,80
02	83506	Bolo de sabores diversos, com recheio, embalagem individual, com peso de 40 gramas.	Unidades	1.000	R\$ 1,42	R\$ 1.420,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 31 - R\$ 8.382,80						
LOTE 32						
01	83507	Presunto magro, fatiado, embalagem de 1 kilo.	kg	545	R\$ 19,72	R\$ 10.747,40
02	83508	Queijo tipo muçarela, fatiado, peso de 1 kilo.	kg	680	R\$ 27,22	R\$ 18.509,60
VALOR GLOBAL DO LOTE 32 - R\$ 29.257,00						
LOTE 33						
01	83681	Café torrado e Moído: de 1ª qualidade, tradicional ou extraforte, em empacotado a vácuo, acondicionado em embalagem (tipo tijolinho) de 500 gramas.	Pacotes	2000	R\$ 12,94	R\$ 25.880,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 33 - R\$ 25.880,00						

Assinado por 1 pessoa: ERICA REGINA FABRIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeitura.eme.1doc.com.br/verificacao/579B-3AEO-C6B2-7262> e informe o código 579B-3AEO-C6B2-7262



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Obs.: Os preços limites constantes deste anexo deverão ser observados pelo Pregoeiro no julgamento das propostas, e refletem os preços médios obtidos pela Secretaria requisitante, mediante consulta a várias empresas de cada ramo de atividade, bem como a contratos anteriores praticados pela administração, sendo sua definição, de responsabilidade da autoridade que abaixo assina.

Não serão aceitos valores unitários e globais maiores que os valores fixados em edital ao final da disputa de lances

JUSTIFICATIVA REFERENTE AO OBJETO/SERVIÇO SOLICITADO: A contratação faz-se necessária para atender a demanda por gêneros alimentícios dos projetos sociais da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, para a Secretaria da Saúde, onde diariamente são realizadas atividades com seus respectivos utentes e para os colaboradores do Corpo de Bombeiros. Desse modo, a necessidade do objeto pode ser pautada pelos seguintes itens;

- Responsabilidade Social e Direitos Humanos: a garantia do direito à alimentação adequada está alinhada com princípios de direitos humanos e responsabilidade social. Desse modo, a aquisição de gêneros alimentícios para os projetos sociais reflete o compromisso da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Secretária da Saúde com a dignidade e a qualidade de vida da população assistida.
- Atendimento às Necessidades Básicas: a alimentação é uma necessidade básica e essencial para a saúde e o desenvolvimento adequado das pessoas. Ao adquirir gêneros alimentícios, a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e Secretaria de Saúde está garantindo o atendimento a uma necessidade fundamental da população assistida pelos seus equipamentos.
- Promoção da Segurança Alimentar: ao fornecer alimentos, a secretaria contribui para a promoção da segurança alimentar, assegurando que as pessoas atendidas tenham acesso regular a alimentos nutritivos. Essa ação é crucial para prevenir a fome e melhorar a qualidade de vida das famílias em situação de vulnerabilidade social.
- Apoio a Grupos Específicos: os projetos sociais atendem grupos específicos e diversos, como crianças, idosos, pessoas com deficiência ou em situação de rua. A aquisição de alimentos adequados a esses públicos específicos pode ser necessária para atender às demandas nutricionais e garantir uma abordagem mais personalizada.

Em suma, a aquisição de gêneros alimentícios para projetos sociais da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e Secretaria de Saúde, está fundamentada na promoção da dignidade humana, na garantia de necessidades básicas, na inclusão social e na contribuição para o desenvolvimento integral das comunidades atendidas

DOTAÇÃO/VALOR: R\$630.029,00 (Seiscentos e trinta mil, vinte e nove reais)





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

VIGÊNCIA DA ATA A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura da Ata da(s) empresa(s) vencedora(s), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA: Os empenhos aplicáveis serão encaminhados previamente à CONTRATADA, juntamente com a solicitação formal de entrega. O prazo de entrega será de até **05 (cinco) dias úteis** a contar do envio da solicitação formal de entrega à CONTRATADA

Na hipótese de suspeita, durante o fornecimento de materiais, que estes não atendem às especificações exigidas ou a regulamentação pertinente, bem como for perceptível a perda da qualidade de um ou outro item, o gestor da Secretaria que identificar eventuais problemas, formalizará documento detalhando a ocorrência e encaminhará à detentora da ata para apresentação de laudo/análise complementar do produto fornecido, garantido o contraditório e a ampla defesa. Os custos decorrentes serão por conta da detentora da ata.

LOCAIS DE ENTREGA:

- ✓ **SECRETARIA DE SAÚDE:** Deverão ser entregues no CAPS II, situado a Rua: Major Rafael Leme, nº 414 - Centro, Leme, São Paulo, estimativa de compras mensais.
- ✓ **GABINETE DO PREFEITO (CORPO DE BOMBEIROS)** Deverão ser entregues no Corpo de Bombeiros do Município, situado a Avenida Paul Harris - Jardim do Bosque, Leme, São Paulo;
- ✓ **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL** – Almoxarifado SADS, situado a Rua: Coronel João Franco Mourão, nº 308 – Centro, Leme, São Paulo;

Esclareço que as entregas poderão ser solicitadas esporadicamente para serem entregues nos endereços abaixo, todos da cidade de leme:

- 1-CRAS ELOISA: Rua João Elias de Souza, 111 - Jd. Eloisa
- 2-CRC ELOISA: Rua Liberato Monezzi, 441 – Jardim Eloisa
- 3-CRAS SÃO MANOEL: Rua Augusto Salciotto, 205 - Jd. São Manoel
- 4-CRAS SAULO E SCFV SAULO: Rua Jorge Miguel Mansur, 76 - Jd. São Jorge
- 5-CRA: Avenida Visconde de Nova Granada, 1073 - Jd. Itamaraty
- 6-CCI 01: Rua Coronel Antônio Abade, 789 - Jd. Casarão
- 7-CCI 02: Rua Ernesto Gatto, 55 - Jd. Amalia
- 8-CRPD: Rua Newton Prado, 495 - Centro
- 9-CGTR: Rua Vitorio Tomazotti, 150 - Bela Vista
- 10-SCFV BONSUCESSO: Avenida Visconde de Nova Granada, 1876 - Jd. Bonsucesso
- 11-CRAS E SCFV PALMEIRAS: Rua roberto Schewenger, s/n. – Jd. Palmeiras
- 12-CRAS E SCFV EMPYREO: Rua Cícera Sueli de Andrade, 120 - Jd. Empyreio
- 13-CREAS: Rua Calógero Chinnicci, 510 - Jd. Juana





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- 14-CRJ: Rua Albino da Cruz, 205 - Jd. São João
- 15-CENTRO POP: Rua tome de Souza, 490 - Santa Rita
- 16-CASA DIA DO IDOSO: Rua Jorge Miguel Mansur, 57 - Jd. São Jorge
- 17-CASA DIA DO IDOSO 2: Rua santa Cecília, 381 - Royal Ville
- 18-CRM: Rua Bernardino de Campos, 378 - Centro
- 19-CRPA: Rua José Manoel de Arruda, 340 - Bela Vista
- 20-CRAS CENTRAL: Rua Coronel João Franco Mourão, 264 – Centro
- 21-CAS NOVA LEME: Rua dos Crisântemos, 400 – Nova Leme
- 22-CRAS PRIMAVERA: Rua João Poletti, 25 – Jardim Primavera

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 (trinta) após o atestado de execução dos serviços, através do recebimento fiscal junto a Tesouraria .devidamente aprovado e também com a comprovação da regularidade de acordo com a Lei nº14.133/21.

As Licitantes vencedoras deverão enviar o arquivo XML da NOTA FISCAL ELETRÔNICA para o e-mail: nfe@leme.sp.gov.br, onde a nota será analisada pelo sistema VARITUS.

Todo e qualquer pagamento devido pela CONTRATANTE será efetuado, EXCLUSIVAMENTE, através de depósito em conta corrente, devendo, portanto as licitantes informar banco, agência e nº de conta *em sua proposta*

DAS AMOSTRAS:

1) O(s) licitante(s) declarado(s) inicialmente vencedor(es), deverá(ã) apresentar, no prazo de até 04 (quatro) dias úteis, após O JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, 01 AMOSTRA de cada item/lote vencido para análise quanto à conformidade com as solicitações do anexo I.

As amostras deverão estar separadas e identificadas com o número do lote e item, razão social e CNPJ da licitante.

As amostras ficarão retidas para conferência e não serão consideradas como parte da entrega.

A não apresentação das amostras no prazo retro, ou sua não aprovação frente as exigências do edital, importará na desclassificação da licitante com o prosseguimento dos autos para análise da proposta subsequente, e assim por diante, até aprovação.

Aprovada(s) a(s) amostra(s), o processo seguirá para fase de habilitação, e seguintes:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CRONOGRAMA DE ENTREGA:

SECRETARIA DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - MENSALMENTE DE MAIO/2024 A ABRIL/2025.

LOTE/ ITEM	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	TOTAL
1.1	416	416	416	416	416	416	416	416	416	416	416	424	5000
1.2	583	583	583	583	583	583	583	583	583	583	583	587	7000
1.3	333	333	333	333	333	333	333	333	333	333	333	337	4000
2.1	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	18	150
2.2	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16	24	200
2.3	41	41	41	41	41	41	41	41	41	41	41	49	500
2.4	83	83	83	83	83	83	83	83	83	83	83	87	1000
2.5	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16	24	200
2.6	83	83	83	83	83	83	83	83	83	83	83	87	1000
2.7	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	12	100
3.1	41	41	41	41	41	41	41	41	41	41	41	49	500
3.2	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	30	250
3.3	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	30	250
4.1	41	41	41	41	41	41	41	41	41	41	41	49	500
4.2	41	41	41	41	41	41	41	41	41	41	41	49	500
4.3	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	12	100
5.1	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16	24	200
5.2	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16	24	200
5.3	166	166	166	166	166	166	166	166	166	166	166	174	2000
6.1	416	416	416	416	416	416	416	416	416	416	416	424	5000
6.2	41	41	41	41	41	41	41	41	41	41	41	49	500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

6.3	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	6	50
6.4	41	41	41	41	41	41	41	41	41	41	41	49	500
6.5	41	41	41	41	41	41	41	41	41	41	41	49	500
6.6	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	12	100
7.1	83	83	83	83	83	83	83	83	83	83	83	87	1000
7.2	83	83	83	83	83	83	83	83	83	83	83	87	1000
7.3	83	83	83	83	83	83	83	83	83	83	83	87	1000
8.1	75	75	75	75	75	75	75	75	75	75	75	75	900
8.2	291	291	291	291	291	291	291	291	291	291	291	299	3500
8.3	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	12	100
9.1	83	83	83	83	83	83	83	83	83	83	83	87	1000
9.2	83	83	83	83	83	83	83	83	83	83	83	87	1000
9.3	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	240
10.1	83	83	83	83	83	83	83	83	83	83	83	87	1000
10.2	83	83	83	83	83	83	83	83	83	83	83	87	1000
10.3	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	18	150
10.4	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	12	100
10.5	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	12	100
10.6	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	12	100
11.1	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	30	250
11.2	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	30	250
11.3	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	30	250
11.4	333	333	333	333	333	333	333	333	333	333	333	337	4000
11.5	208	208	208	208	208	208	208	208	208	208	208	212	2500
11.6	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	30	250
11.7	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	30	250
11.8	41	41	41	41	41	41	41	41	41	41	41	49	500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

12.1	41	41	41	41	41	41	41	41	41	41	41	49	500
12.2	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	30	250
13.1	33	33	33	33	33	33	33	33	33	33	33	37	400
13.2	83	83	83	83	83	83	83	83	83	83	83	87	1000
14.1	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	12	100
14.2	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16	24	200
14.3	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16	24	200
14.4	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	300
15.1	33	33	33	33	33	33	33	33	33	33	33	37	400
16.1	41	41	41	41	41	41	41	41	41	41	41	49	500
17.1	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	1200
17.2	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	12	100
18.1	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	6	50
18.2	62	62	62	62	62	62	62	62	62	62	62	68	750
19.1	83	83	83	83	83	83	83	83	83	83	83	87	1000
20.1	83	83	83	83	83	83	83	83	83	83	83	87	1000
20.2	83	83	83	83	83	83	83	83	83	83	83	87	1000
21.1	83	83	83	83	83	83	83	83	83	83	83	87	1000
22.1	166	166	166	166	166	166	166	166	166	166	166	174	2000
22.2	216	216	216	216	216	216	216	216	216	216	216	224	2600
22.3	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	30	250
22.4	166	166	166	166	166	166	166	166	166	166	166	174	2000
22.5	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16	24	200
23.1	166	166	166	166	166	166	166	166	166	166	166	174	2000
23.2	166	166	166	166	166	166	166	166	166	166	166	174	2000
23.3	83	83	83	83	83	83	83	83	83	83	83	87	1000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

24.1	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16	24	200
25.1	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	30	250
25.2	66	66	66	66	66	66	66	66	66	66	66	74	800
25.3	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	300
25.4	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	12	100
25.5	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	300
25.6	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16	24	200
25.7	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	30	250
25.8	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	30	250
26.1	41	41	41	41	41	41	41	41	41	41	41	49	500
27.1	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16	24	200
27.2	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	12	100
28.1	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16	24	200
28.2	41	41	41	41	41	41	41	41	41	41	41	49	500
28.3	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	14	80
29.1	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	14	80
29.2	83	83	83	83	83	83	83	83	83	83	83	87	1000
30.1	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	14	80
30.2	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	12	100
30.3	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	14	80
31.1	83	83	83	83	83	83	83	83	83	83	83	87	1000
31.2	83	83	83	83	83	83	83	83	83	83	83	87	1000
32.1	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16	24	200
32.2	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16	24	200
33.1	166	166	166	166	166	166	166	166	166	166	166	174	2000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

QUANTIDADES POR SECRETARIA:

LOTE/ ITEM	SADS	SAUDE	GTABINETE (BOMBEIRO)	QUANTIDADE TOTAL
1.1	5000	300	200	5500
1.2	7000	600	-----	7600
1.3	4000	300	-----	4300
2.1	150	-----	-----	150
2.2	200	20	100	320
2.3	500	30	50	580
2.4	1000	30	100	1130
2.5	200	-----	130	330
2.6	1000	20	50	1070
2.7	100	-----	-----	100
3.1	500	150	-----	650
3.2	250	-----	-----	250
3.3	250	-----	-----	250
4.1	500	30	100	630
4.2	500	-----	-----	500
4.3	100	30	-----	130
5.1	200	-----	-----	200
5.2	200	50	-----	250
5.3	2000	150	200	2350
6.1	5000	100	300	5400
6.2	500	30	60	590
6.3	50	30	30	110
6.4	500	30	60	590
6.5	500	-----	-----	500
6.6	100	-----	-----	100
7.1	1000	-----	-----	1000
7.2	1000	-----	-----	1000
7.3	1000	-----	-----	1000
8.1	900	-----	-----	900
8.2	3500	500	600	4600
8.3	100	10	-----	110
9.1	1000	-----	-----	1000
9.2	1000	-----	-----	1000
9.3	240	-----	-----	240
10.1	1000	100	-----	1100
10.2	1000	-----	-----	1000
10.3	150	50	-----	200
10.4	100	-----	-----	100



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

10.5	100	----	----	100
10.6	100	----	----	100
11.1	250	50	----	300
11.2	250	50	100	400
11.3	250	50	----	300
11.4	4000	30	----	4030
11.5	2500	30	250	2780
11.6	250	50	----	300
11.7	250	20	----	270
11.8	500	30	----	530
12.1	500	----	----	500
12.2	250	----	----	250
13.1	400	50	100	550
13.2	1000	50	100	1150
14.1	100	10	----	110
14.2	200	20	----	220
14.3	200	----	----	200
14.4	300	30	----	330
15.1	400	----	----	400
16.1	500	50	50	600
17.1	1200	----	200	1400
17.2	100	----	----	100
18.1	50	----	----	50
18.2	750	50	350	1150
19.1	1000	10	150	1160
20.1	1000	20	----	1020
20.2	1000	20	220	1240
21.1	1000	10	----	1010
22.1	2000	30	150	2180
22.2	2600	30	150	2780
22.3	250	20	30	300
22.4	2000	----	50	2050
22.5	200	20	----	220
23.1	2000	800	----	2800
23.2	2000	----	----	2000
23.3	1000	----	280	1280
24.1	200	----	20	220
25.1	250	20	20	290
25.2	800	10	80	890
25.3	300	20	----	320
25.4	100	20	20	140



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

25.5	300	----	50	350
25.6	200	----	10	210
25.7	250	----	10	260
25.8	250	----	----	250
26.1	500	30	----	530
27.1	200	----	----	200
27.2	100	----	----	100
28.1	200	----	----	200
28.2	500	----	----	500
28.3	80	----	30	110
29.1	80	----	----	80
29.2	1000	----	----	1000
30.1	80	----	----	80
30.2	100	----	----	100
30.3	80	----	----	80
31.1	1000	30	----	1030
31.2	1000	----	----	1000
32.1	200	300	45	545
32.2	200	300	180	680
33.1	2000	----	----	2000

- ❖ **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SADS:**
INDICAÇÃO DO GESTOR DA ATA: Débora Cristina da Costa
CARGO: Agente de Serviços Públicos
- ❖ **SECRETARIA DE SAÚDE:**
INDICAÇÃO DO GESTOR DA ATA: Jéssica Leme Beck
CARGO: Coordenadora da Saúde Mental
- ❖ **GABINETE DO PREFEITO (CORPO DE BOMBEIROS):**
INDICAÇÃO DO GESTOR DA ATA: Willian José dos Santos
CARGO: 1º Ten. PM 127.157-1

Leme, 24 de abril de 2024.

ERICA REGINA FABRIS
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTO DE CONTRATAÇÃO (TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE (ART.95, LEI 14.133/21)).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOSº/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: 020/2024
PROCESSO ADM. 1DOC Nº: 3.576/2024
SISTEMA GOVBR Nº 293/2024

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**, com sede na Rua Armando Salles de Oliveira, nº 1.085, centro - Leme/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.362.661/0001-68, **através de sua Secretaria de Esporte e Lazer** neste ato representado(a) pelo(a) **SECRETÁRIO (a)..... (cargo e nome)**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, supra citado, **publicado na Imprensa Oficial de Leme, em de/...../202.....(HOMOLOGAÇÃO)**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Pregão Eletrônico nº 020/2024**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 8.217/23, demais decretos municipais regulamentadores da Lei 14.133/23, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.**, especificado no Termo de Referência, Anexo IA do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 As características completas relativas a execução dos serviços e/ou fornecimentos, tais como, prazos, locais, horários, condições e prazos de pagamentos, bem como demais condições, estão estabelecidas no Edital e Termo de Referência que fazem parte integrante da presente, independentemente de transcrição, e que são conhecidas e aceitas, sem restrições, pelas partes aqui declinadas, sendo consideradas como cláusulas contratuais, sob qualquer forma de documentação de contratação utilizada pela administração, desta decorrente.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 A Detentora da presente ATA, bem como o(s) preço(s) registrado(s), as especificações do objeto, as quantidades de cada item, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Assinado por 1 pessoa: ERICA REGINA FABRIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/579B-3AE0-C6B2-7262> e informe o código 579B-3AE0-C6B2-7262





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

DETENTORA DA ATA	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
C.N.P.J.	
INSC. ESTADUAL:	
CIDADE /ESTADO:	
CEP:	
EMAIL:	
FONE:	
REPRESENTANTE LEGAL	
CPF/MF	
DADOS BANCÁRIOS	
BANCO	
AGÊNCIA	
CONTA	

LOTE					
Item	Descrição do objeto/serviço	MARCA	Quantidade	Valor Médio	Valor Total

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3 ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

3.2 Os órgãos participantes serão: SECRETARIA DA SAÚDE E GABINETE DO PREFEITO (BOMBEIROS)

4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal, que não participaram do procedimento de IRP, ou desta não inicialmente PARTICIPANTES, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

4.3 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*

4.7 *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.1 No anexo a presente ata, está incluído o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.3.1.1 Aceitaram cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

5.3.1.2 Mantiveram sua proposta original.

5.3.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.3.3 O registro a que se refere o item 5.3.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitaram reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiveram sua proposta original.

5.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.3.3 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.5.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no **Pregão Eletrônico nº 020/2024**; e

5.5.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.6 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.7 A presente ata de registro de preços vai assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no site oficial da Prefeitura, na pasta do processo licitatório.

5.8 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.3.1, observando o item 5.3.1 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.9 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.3.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do **Pregão Eletrônico nº 020/2024**, poderá:

5.9.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.9.2 Adjudicar e formalizar ata e firmar as contratações nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.10 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal 8.058/23, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.3.1.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço

Assinado por 1 pessoa: ERICA REGINA FABRIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/579B-3AE0-C6B2-7262> e informe o código 579B-3AE0-C6B2-7262





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, através de termo de aditamento a presente ata.

7.2.6 O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos itens 4.6 e 4.7.

8.5 Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

Assinado por 1 pessoa: ERICA REGINA FABRIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/579B-3AE0-C6B2-7262> e informe o código 579B-3AE0-C6B2-7262





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do item 7.2.2 e 7.2.4.

10 DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024**

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024**

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e assinada de forma digital pelas partes

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Assinado por 1 pessoa: ERICA REGINA FABRIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/579B-3AE0-C6B2-7262> e informe o código 579B-3AE0-C6B2-7262





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens **COM PREÇOS IGUAIS AO ADJUDICATÁRIO**:

LOTE 01

CLASSIFICAÇÃO NO CADASTRO RESERVA	1º (primeiro)
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
C.N.P.J.	
INSC. ESTADUAL:	
CIDADE /ESTADO:	
CEP:	
EMAIL:	
FONE:	
REPRESENTANTE LEGAL	
CPF/MF	
DADOS BANCÁRIOS	
BANCO	
AGÊNCIA	
CONTA	

LOTE	Descrição do objeto/serviço	Marca	Quantidade	Valor Médio	Valor Total

CLASSIFICAÇÃO NO CADASTRO RESERVA	2º (segundo)
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
C.N.P.J.	
INSC. ESTADUAL:	
CIDADE /ESTADO:	
CEP:	
EMAIL:	
FONE:	
REPRESENTANTE LEGAL	
CPF/MF	
DADOS BANCÁRIOS	

Assinado por 1 pessoa: ERICA REGINA FABRIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/579B-3AE0-C6B2-7262>





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

BANCO					
AGÊNCIA					
CONTA					
LOTE	Descrição do objeto/serviço	Marca	Quantidade	Valor Médio	Valor Total

.....

LOTE 02

.....

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que **MANTIVERAM SUA PROPOSTA ORIGINAL (ULTIMO LANCE VÁLIDO)**:

LOTE 01

CLASSIFICAÇÃO NO CADASTRO RESERVA	-----				
RAZÃO SOCIAL:					
ENDEREÇO COMPLETO:					
C.N.P.J.					
INSC. ESTADUAL:					
CIDADE /ESTADO:					
CEP:					
EMAIL:					
FONE:					
REPRESENTANTE LEGAL					
CPF/MF					
DADOS BANCÁRIOS					
BANCO					
AGÊNCIA					
CONTA					
LOTE	Descrição do objeto/serviço	Marca	Quantidade	Valor Médio	Valor Total





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

.....

LOTE 02

CLASSIFICAÇÃO NO CADASTRO RESERVA	-----				
RAZÃO SOCIAL:					
ENDEREÇO COMPLETO:					
C.N.P.J.					
INSC. ESTADUAL:					
CIDADE /ESTADO:					
CEP:					
EMAIL:					
FONE:					
REPRESENTANTE LEGAL					
CPF/MF					
DADOS BANCÁRIOS					
BANCO					
AGÊNCIA					
CONTA					
LOTE	Descrição do objeto/serviço	Marca	Quantidade	Valor Médio	Valor Total

...

Assinado por 1 pessoa: ERICA REGINA FABRIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/579B-3AE0-C6B2-7262>





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxxx/2024

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

O licitante vencedor deverá anexar na plataforma, para fins de habilitação **SOMENTE:**

Habilitação jurídica:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- c) O documento de habilitação jurídica deverá expressar objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação.
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Regularidade fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) – Certidão de Regularidade de Situação (CRS);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Federal da sede da licitante, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (a certidão deve ter sido emitida nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB n. 1751, de 02/10/14);
- d) Prova de inexistência de débitos devidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme Lei n.12.440/11.

Da Regularidade Fiscal das Micro e Pequenas Empresas:

- a) A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- b) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

Assinado por 1 pessoa: ERICA REGINA FABRIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/579B-3AE0-C6B2-7262> e informe o código 579B-3AE0-C6B2-7262





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

d) A não-regularização da documentação, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

e) Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:

- a) em nome da licitante com o n.º do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:
 - a.1) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; e
 - a.2) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- b) fica ressalvado deste dispositivo, os atestados de capacitação técnica que poderão ser emitidos tanto em nome da matriz como da filial, quando exigidos.
- c) no caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.
- d) Caso a licitante pretenda fornecer os produtos por intermédio de outro estabelecimento, matriz ou filial, conforme o caso deverá comprovar também que este atende a todas as exigências habilitatórias.

Os documentos que tiverem prazo de validade de observância obrigatória e este não se encontrar nele expresse, deverão ser datados de, no máximo, 90 (noventa) dias de antecedência da data designada para a entrega dos envelopes de proposta e documentação, com exceção de eventual prazo diverso estabelecido no próprio item.

Declarações complementares de apresentação obrigatória (ANEXO VI)

Declaração exclusiva para as microempresas e empresas de pequeno porte (Anexo VIII).

Para a verificação da regularidade fiscal, o pregoeiro poderá realizar consulta nos sites específicos na Internet, observados os atos normativos expedidos pelos órgãos públicos responsáveis pela emissão das certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus Anexos.

A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

Será considerado inabilitado, o licitante que apresentar documentação incompleta ou em desacordo com o Edital e legislação em vigor.

O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvida e julgar necessário.

Assinado por 1 pessoa: ERICA REGINA FABRIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/579B-3AE0-C6B2-7262> e informe o código 579B-3AE0-C6B2-7262





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO IV – INFORMAÇÕES – DECRETO 8.163 DE 21 DE AGOSTO DE 2023

LEME, 22 DE AGOSTO DE 2023

IMPrensa Oficial DO MUNICÍPIO DE LEME - 3

DECRETO Nº 8.163, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre a retenção na fonte do imposto sobre a renda nos pagamentos efetuados por Órgãos da Administração Pública Direta do Município, inclusive suas Autarquias e Fundações, e dá outras providências."

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES, Prefeito do Município de Leme, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e;

Considerando o disposto no inciso I, do artigo 158 da Constituição Federal que atribui aos Municípios a titularidade do produto da arrecadação do imposto da União sobre a renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem";

Considerando a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453-RS, na Ação Civil Pública Originária nº 2.897;

Considerando a tese fixada para o Tema 1.130, da Repercussão Geral que deu interpretação conforme a Constituição Federal, do artigo 64, da Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, para atribuir aos Municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, e possibilitar a utilização do mesmo regramento aplicado pela União, no caso, a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 12 de dezembro de 2012;

Considerando que a Receita Federal do Brasil editou a Instrução Normativa RFB nº 2.094, de 15 de julho de 2022, alterando a Instrução Normativa RFB nº 2.005, de 29 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a apresentação da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF) e a Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos (DC-TRFWeb);

Considerando a irreversibilidade da decisão acima citada, cujo Acórdão foi objeto de embargos de declaração opostos pela Fazenda Nacional tão somente com a pretensão de obter a modulação dos seus efeitos;

Considerando que o Imposto de Renda Retido na Fonte é de competência mensal, o que exige a imediata adequação dos procedimentos para fins de aplicação do novo regramento ao fornecimento de bens e prestação de serviços, inclusive aos contratos em curso, com vistas a assegurar o cumprimento do disposto no artigo 11, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (LRF);

Considerando ainda, o Comunicado GP nº 55/2022, do egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

Considerando por fim, a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos e contribuições sejam realizados em conformidade ao que foi deliberado pelo STF e determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações à Receita Federal do Brasil,

DECRETA:

Art. 1º Os órgãos da Administração Pública Municipal Direta, Autarquia e Fundacional do Município de Leme, Estado de São Paulo, estão obrigados a reter e recolher ao Tesouro Municipal o Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (IRRF) incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas físicas ou jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, com base nas alíquotas previstas no Anexo I, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, especificamente a coluna "IR (02)", devendo também observar o disposto neste Decreto e na IN RFB nº 1.234/2012.

§ 1º Não será realizado qualquer desconto de Contribuição para o PIS/PASEP, e a título de Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL) e Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS, ressalvadas as hipóteses de celebração de Convênio com a RFB, nos termos a que se refere o artigo 33, da Lei Federal nº 10.833, 29 de dezembro de 2003.

§ 2º As retenções na fonte do imposto de renda serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os que forem antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

§ 3º Os valores do imposto de renda retidos na fonte deverão ser recolhidos à conta do Tesouro Municipal, por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da retenção.

§ 4º Não haverá retenção de imposto de renda nas hipóteses elencadas no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

§ 5º A condição de imunidade e isenção, ou, por ser optante pelo Simples Nacional, para fins de aplicação do § 4º, deverá ser comprovada a cada pagamento a ser efetuado, mediante declaração enviada junto ao documento fiscal, conforme os Anexos II, III e IV, da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, conforme o enquadramento.

§ 6º O cálculo das retenções do imposto de renda na fonte incidentes sobre os pagamentos efetuados a pessoas físicas continuará sendo realizado com base na tabela progressiva mensal vigente.

Art. 2º Os contratados serão notificados e orientados na forma do Anexo Único deste Decreto, para que, quando do faturamento dos bens e serviços prestados e para fins exclusivos de IRRF, passem a observar o disposto neste Decreto e na IN RFB nº 1.234/2012.

Parágrafo Único Os contratados ficam obrigados a destacar o valor de im-

posto de renda a ser retido pertinente à natureza do bem fornecido ou do serviço prestado.

Art. 3º Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão emitir os documentos fiscais em observância às regras de retenção dispostas neste Decreto e na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

§ 1º Os documentos de cobrança em desacordo com o previsto no caput deste artigo, não serão aceitos para fins de liquidação de despesa.

§ 2º Faturas de energia elétrica, telefonia e outras que tenham código de barras ficam temporariamente dispensadas da retenção, por força da dificuldade de quitação do débito com o fornecedor, até que seja atendido o disposto no artigo 4º, deste Decreto.

Art. 4º A retenção na fonte do imposto de renda sobre as faturas de energia elétrica, de telefonia e serviços sobre os quais o Município realize pagamentos exclusivamente por meio de fatura ou boleto bancário com código de barras, e que não se verifique a viabilidade de ser realizado de outra forma, será efetuada após serem realizadas as negociações e ajustes necessários e os referidos documentos sejam emitidos pelas empresas já com o valor líquido da retenção e com destaque do valor do imposto de renda a ser retido.

§ 1º As negociações e ajustes necessários ao cumprimento do caput não deverão ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias contados da data da ciência da notificação e orientação ao fornecedor ou prestador de serviço.

§ 2º Em caso de descumprimento do prazo fixado através do § 1º, a retenção será efetuada mediante ato do Executivo.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos após 15 (quinze) dias da data de sua publicação.

Leme, 21 de Agosto de 2023.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

ANEXO ÚNICO
NOTIFICAÇÃO

Sr. Fornecedor / Prestador de Serviço,

A Prefeitura do Município de Leme/SP, CONSIDERANDO a tese fixada no Recurso Extraordinário nº 1.293.453, Tema nº 1.130, publicado em 21 de outubro de 2021, da Repercussão Geral que deu interpretação conforme a Constituição Federal do artigo 64, da Lei Federal nº 9.430, de 1996 para atribuir aos Municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços e possibilitar a utilização do mesmo regramento aplicado pela União, no caso, a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012;

NOTIFICA Vossa Senhoria de que:

O Município de Leme/SP passou a aplicar a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023.

Desta forma, para todos os documentos fiscais emitidos a partir do prazo fixado no Art. 5º do Decreto Municipal nº ____/2023, deverão ser observadas as disposições da citada Instrução Normativa, quanto ao Imposto de Renda.

Ressaltamos que, não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, tendo em vista a inexistência do convênio a que se refere o artigo 33, da Lei Federal nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003.

Portanto, frisamos a necessidade de que Vossa Senhoria observe as regras contidas na IN RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal nº ____/2023, em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de Leme/SP, a partir da data do referido Decreto, inclusive quanto ao correto destaque do valor de imposto de renda a ser retido.

ATENÇÃO: Pessoas jurídicas imunes, isentas ou optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI, não estão sujeitas à retenção de imposto de renda. Para isso, deverão comprovar com declaração tal condição.

Retenções de ISSQN e INSS continuam seguindo a legislação própria e vigente para cada um dos tributos.

Atenciosamente,

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da empresa), CNPJ/MF nº (000), sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data)

(Nome e número da carteira de identidade do declarante)

Obs.: esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÕES

1) DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO

Edital [.] nº 020/2024

(nome da pessoa física/jurídica), inscrita no CNPJ/CPF sob o n....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) do CPF n....., considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, art. 14, IV, DECLARA, para todos os efeitos legais que:

1. não possui sócio(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m):

a) cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nem vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, com agentes ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou agentes que tenham exercido atribuições administrativas no presente processo, nos termos da Legislação vigente;

está ciente da vedação:

a) da subcontratação, quando E SE autorizada pelo CONTRATANTE, de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta, mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente no exercício de atividades administrativas na licitação ou com agente ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento vinculado direta ou indiretamente a unidade situada na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou se deles forem companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau inclusive; e

2. são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

Local, data, mes, ano.

2) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

Edital [.] nº 020/2024

1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações — em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis — repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

Assinado por 1 pessoa: ERICA REGINA FABRIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/579B-3AE0-C6B2-7262> e informe o código 579B-3AE0-C6B2-7262





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

3. As partes responderão administrativa e judicialmente, caso causem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação.
5. A LICITANTE/CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
6. A LICITANTE/CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais apresentando as informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da LGPD, cabendo ao CONTRATANTE as demais obrigações de comunicações.

Local, data, mes, ano

3) DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

Edital [.] nº 020/2024

A LICITANTE/CONTRATADA declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local, data, mes, ano.

4) DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Edital [.] nº 020/2024

A LICITANTE/CONTRATADA declara que cumprirá, caso aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

Local, data, mes, ano.

Assinado por 1 pessoa: ERICA REGINA FABRIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/579B-3AE0-C6B2-7262> e informe o código 579B-3AE0-C6B2-7262





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

5) DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

Edital [.] nº 020/2024

A LICITANTE/CONTRATADA declara que está ciente e tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades para a execução do objeto deste procedimento licitatório, dispensando a realização de vistoria, nos termos do art. 63, § 3º da lei 14.133/2021.

Local, data, mes, ano.

6) DECLARAÇÃO DE VISTORIA (se for o caso)

Edital [.] nº 020/2024

A LICITANTE/CONTRATADA declara que realizou vistoria, tendo conhecimento pleno das condições e peculiaridades para a execução do objeto deste procedimento licitatório.

Local, data, mes, ano.

7)DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES, CONTEÚDO E DOCUMENTOS APRESENTADOS

Edital [.] nº 020/2024

[inserir nome da empresa]....., ..[inserir qualificação completa]....., representada pelo(a) r.(a)[inserir nome],[inserir qualificação completa]....., DECLARA, para fins de participação no certame em epígrafe, a veracidade de todas as informações, declarações, conteúdos e dos documentos apresentados, firmando compromisso de colaboração em eventuais diligências e esclarecimentos.

Local, data, mes, ano.

Assinado por 1 pessoa: ERICA REGINA FABRIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeitura.leme.br/verificacao/579B-3AE0-C6B2-7262> e informe o código 579B-3AE0-C6B2-7262





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO VII

CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

Observação importante: a carta proposta deverá ser encaminhada somente pelo vencedor, juntamente com a documentação de habilitação, após a realização do pregão, com o preço devidamente ajustado ao valor de fechamento da operação. **Não é necessária a apresentação da carta proposta antes da realização do pregão**, como forma de ficha técnica, pois transgride a legislação vigente na medida em que o Pregoeiro toma conhecimento dos nomes dos participantes antes da fase competitiva do pregão.

Modelo de proposta

DADOS DO PROPONENTE	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
C.N.P.J.	
INSC. ESTADUAL:	
CIDADE / ESTADO:	
CEP:	
EMAIL / FONE:	
NOME DO REP.LEGAL	
RG / Nº	
CPF / MF Nº	
ENDEREÇO:	
CIDADE / ESTADO:	
CEP:	
EMAIL:	
DATA DE NASCIMENTO:	
DADOS BANCÁRIOS EMPRESA:	
BANCO:	
AGENCIA:	
CONTA CORRENTE:	

A Prefeitura de Leme/SP

Prezados Senhores,

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024 , Proposta de Fornecimento.

ITEM	CODIGO SISTEMA	DESCRIPTIVO	Marca	Unidade	QTD	Valor unitário	Valor Total do item	Valor global do lote
LOTE 01								
01	83407	Biscoito de maisena		Pacotes	5.500			
02	83408	Biscoito rosquinha,		Pacotes	7.600			
03	83409	Biscoito recheado		Unidades	4.300			
LOTE 02								





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

01	83410	Farinha lactea.		Pacotes	150			
02	83411	Aveia; instantanea.		Unid	230			
03	83412	Farinha de milho,		Pacotes	580			
04	83413	Farinha de trigo,		Pacotes	1.130			
05	83414	Farinha de rosca		Pacotes	330			
06	83415	Fubá de milho		Pacotes	1.070			
07	83416	Trigo para quibe		Pacotes	100			
LOTE 03								
01	83417	Leite em pó, integral		Pacotes	650			
02	83418	Suplemento alimentar		Unid	250			
03	83419	Leite em pó integral, sem lactose		Pacotes	250			
LOTE 04								
01	83421	Fermento químico		Unidades	540			
02	83422	Fermento biológico		Pacotes	500			
03	83423	Fermento biológico		Pacotes	130			
LOTE 05								
01	83424	Açúcar de confeitiro		Pacotes	200			
02	83425	Açúcar refinado		Pacotes	250			
03	83426	Açúcar cristal		Pacotes	2.350			
LOTE 06								
01	83427	Molho de tomate,		Unidades	5.400			
02	83428	Catchup:		Unidades	590			
03	83429	Molho de pimenta		Unidades	50			
04	83430	Mostarda		Unidades	530			
05	83431	Maionese		Unidades	590			
06	83432	Molho barbecue.		Unidades	100			
LOTE 07								
01	83433	Suco de caju		Unidades	1.000			
02	83434	Suco de néctar da fruta		Unidades	1.000			
03	83435	Suco de fruta, sabores variados		Unidades	1.000			
LOTE 08								
01	83436	Pó gelatina dietética		Unidades	900			
02	83437	Pó para gelatina		Unidades	4.600			
03	83438	Gelatina sem sabor		Unidades	110			
LOTE 09								
01	83439	Refrigerante 600 ml.		Unidades	1.000			
02	83440	Refrigerante 200ml.		Unidades	1.000			
03	83441	Refrigerante diet 2 litros.		Unidades	240			
LOTE 10								
01	83442	Bombom, tipo bis		Caixas	1.100			
02	83443	Caixa de chocolate 200 gramas.		Caixas	1.000			
03	83444	Bombom, Pct de 01 kilo.		Pacotes	200			
04	83445	Chocolate preto ao leite em barra,		Barras	100			
05	83446	Chocolate branco em barra, .		Barras	100			
06	83447	Chocolate meio amargo 1 kilo.		Barras	100			
LOTE 11								
01	83448	Paçoca		Potes	300			
02	83449	Pé de moleque		Pacotes	400			
03	83450	Doce de amendoim		Potes	300			
04	83451	Doce de leite		Potes	4.030			
05	83452	Doce de goiaba		Unidade	3.050			
06	83453	Doce de abobora		Unidade	300			
07	83454	Pirulito.		Pacotes	270			
08	83455	Bala, sabores diversos		Pacotes	530			
LOTE 12								
01	83457	Salgadinho de milho		Pacotes	500			
02	83458	Amendoim, cru		Pacotes	250			
LOTE 13								

Assinado por 1 pessoa: ERICA REGINA FABRIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/579B-3AE0-C6B2-7262> e informe o código 579B-3AE0-C6B2-7262





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

01	83459	Creme de leite		Unidades	550			
02	83460	Leite condensado		Latas	1.150			
LOTE 14								
01	83461	Essência de baunilha		Unidades	110			
02	83462	Chocolate granulado		Unidades	220			
03	83463	Chocolate granulado colorido,		Unidades	200			
04	83464	Coco ralado		Pacotes	330			
LOTE 15								
01	83465	Bebida láctea,		Unidades	400			
LOTE 16								
01	83467	Milho de pipoca,		Pacotes	600			
LOTE 17								
01	83468	Feijão carioca,		Pacotes	1.400			
02	83469	Feijão preto		Pacotes	100			
LOTE 18								
01	83471	Óleo de milho,		Frascos	50			
02	83472	Óleo de soja		Frascos	1.150			
LOTE 19								
01	83473	Arroz agulhinha		Pacotes	1.160			
LOTE 20								
01	83474	Macarrão tipo parafuso		Pacotes	1.020			
02	83475	Macarrão		Pacotes	1.240			
LOTE 21								
01	83476	Alho em pasta		Potes	1.010			
LOTE 22								
01	83477	Ervilha em conserva		Unidades	2.180			
02	83478	Milho em conserva		Unidades	2.780			
03	83479	Azeitona em conserva		Unidades	300			
04	83480	Seleto de legumes		Unidades	2.050			
05	83481	Palmito		Frascos	220			
LOTE 23								
01	83482	Margarina, com sal,		Potes	3.080			
02	83483	Manteiga sem sal		Potes	2.000			
03	83484	Manteiga com sal		Potes	1.000			
LOTE 24								
01	83485	Fosforo		Pacotes	220			
LOTE 25								
01	83486	Sal, refinado		Unidades	290			
02	83487	Vinagre, de álcool.		Frascos	890			
03	83488	Caldo de galinha		Caixas	320			
04	83489	Canela em pó		Pacotes	140			
05	83490	Colorau		Pacotes	350			
06	83491	Açafrão, em pó		Pacotes	210			
07	83492	Pimenta do reino		Pacotes	260			
08	83493	Paprica defumada		Pacotes	250			
LOTE 26								
01	83494	Batata palha		Pacotes	530			
LOTE 27								
01	83495	Corante, alimentício		Unidades	200			
02	83496	Chantilly, embalagem de 250 ml.		Unidades	100			
LOTE 28								
01	83497	Queijo tipo catupiry		Unidades	200			
02	83498	Queijo, minas padrão, meia cura,		kg	500			
03	83499	Queijo parmesão		Unidades	110			
LOTE 29								
01	83500	Cereja em calda		Unidades	80			

Assinado por 1 pessoa: ERICA REGINA FABRIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeitura.leme.1doc.com.br/verificacao/579B-3AE0-C6B2-7262> e informe o código 579B-3AE0-C6B2-7262



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

02	83501	Pessegue em calda		Unidades	1.000			
LOTE 30								
01	83502	Frutas cristalizadas		Pacotes	80			
02	83503	Uva passa preta		kg	100			
03	83504	Gergelim.		kg	80			
LOTE 31								
01	83505	Bolo sabores 250 gramas.		Unidades	1.030			
02	83506	Bolo 40 gramas.		Unidades	1.000			
LOTE 32								
01	83507	Presunto magro		kg	545			
02	83508	Queijo tipo muçarela		kg	680			
LOTE 33								
01	83681	Café torrado e Moido		Pacotes	2000			

Condições gerais

A proponente declara conhecer e aceitar todos os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

A proposta tem validade de (.....) dias – **OBS: mínimo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.**

O Prazo de execução do objeto ocorrerá conforme necessidade do (órgão) e determinada no EDITAL - Anexo I.

O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, frete etc.), e demais previstas no edital.

OBS: CASO O REPRESENTANTE LEGAL QUE A ESTE ASSINA, NÃO SEJA O MESMO QUE ASSINARÁ O CONTRATO, REMETER OS DADOS DESTE ÚLTIMO, NOS MESMOS TERMOS AQUI DESCRITOS, ACOMPANHADOS DOS DOCUMENTOS QUE COMPROVAM SUA REPRESENTAÇÃO LEGAL DA LICITANTE.

(Local e data)

(Assinatura da proponente/representante legal da empresa)

Assinado por 1 pessoa: ERICA REGINA FABRIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/579B-3AE0-C6B2-7262> e informe o código 579B-3AE0-C6B2-7262





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DE O LICITANTE SER UMA ME OU EPP)

Edital [.] nº 020/2024

1- A LICITANTE/CONTRATADA declara, para todos os efeitos legais, que, no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006.

2- Também, Declaro que a empresa , inscrita no CNPJ (MF) n..... , inscrição n..... , estabelecida em..... , possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública e que os mesmos **não importam em desenquadramento da empresa em razão do teto estabelecido anualmente para EPPs, permanecendo condições de usufruir dos benefícios:**

CONTRATANTE	PRAZO	VALOR PROPORCIONAL AO ANO
Valor Total		
Teto de enquadramento como ME/ EPP		

(Local e data)

(Assinatura da proponente/representante legal da empresa)

Assinado por 1 pessoa: ERICA REGINA FABRIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/579B-3AE0-C6B2-7262> e informe o código 579B-3AE0-C6B2-7262





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO IX – MODELO FICHA TÉCNICA FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO (a ser enviada por meio eletrônico na fase 02)

Número do edital:

Órgão comprador:

ITEM	CODIGO SISTEMA	DESCRIPTIVO	Marca	Unidade	QTD	Valor unitário	Valor Total do item	Valor global do lote
LOTE 01								
01	83407	Biscoito de maisena		Pacotes	5.500			
02	83408	Biscoito rosquinha,		Pacotes	7.600			
03	83409	Biscoito recheado		Unidades	4.300			
LOTE 02								
01	83410	Farinha lactea.		Pacotes	150			
02	83411	Aveia; instantanea.		Unid	230			
03	83412	Farinha de milho,		Pacotes	580			
04	83413	Farinha de trigo,		Pacotes	1.130			
05	83414	Farinha de rosca		Pacotes	330			
06	83415	Fubá de milho		Pacotes	1.070			
07	83416	Trigo para quibe		Pacotes	100			
LOTE 03								
01	83417	Leite em pó, integral		Pacotes	650			
02	83418	Suplemento alimentar		Unid	250			
03	83419	Leite em pó integral, sem lactose		Pacotes	250			
LOTE 04								
01	83421	Fermento químico		Unidades	540			
02	83422	Fermento biológico		Pacotes	600			
03	83423	Fermento biológico		Pacotes	130			
LOTE 05								
01	83424	Açúcar de confeitaria		Pacotes	200			
02	83425	Açúcar refinado		Pacotes	250			
03	83426	Açúcar cristal		Pacotes	2.350			
LOTE 06								
01	83427	Molho de tomate		Unidades	5.400			
02	83428	Catupiry		Unidades	590			
03	83429	Molho de pimenta		Unidades	50			
04	83430	Mostarda		Unidades	530			
05	83431	Maionese		Unidades	590			
06	83432	Molho barbecue.		Unidades	100			
LOTE 07								
01	83433	Suco de caju		Unidades	1.000			
02	83434	Suco de néctar da fruta		Unidades	1.000			
03	83435	Suco de fruta, sabores variados		Unidades	1.000			
LOTE 08								
01	83436	Pó gelatina dietética		Unidades	900			
02	83437	Pó para gelatina		Unidades	4.600			
03	83438	Gelatina sem sabor		Unidades	110			
LOTE 09								
01	83439	Refrigerante 600 ml.		Unidades	1.000			
02	83440	Refrigerante 200ml.		Unidades	1.000			
03	83441	Refrigerante diet 2 litros.		Unidades	240			
LOTE 10								
01	83442	Bombom, tipo bis		Caixas	1.100			

Assinado por 1 pessoa: ERICA REGINA FABRIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/579B-3AE0-C6B2-7262> e informe o código 579B-3AE0-C6B2-7262





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

02	83443	Caixa de chocolate 200 gramas.		Caixas	1.000			
03	83444	Bombom, Pct de 01 kilo.		Pacotes	200			
04	83445	Chocolate preto ao leite em barra,		Barras	100			
05	83446	Chocolate branco em barra, .		Barras	100			
06	83447	Chocolate meio amargo 1 kilo.		Barras	100			
LOTE 11								
01	83448	Paçoca		Potes	300			
02	83449	Pé de moleque		Pacotes	400			
03	83450	Doce de amendoim		Potes	300			
04	83451	Doce de leite		Potes	4.030			
05	83452	Doce de goiaba		Unidade	3.050			
06	83453	Doce de abobora		Unidade	300			
07	83454	Pirulito.		Pacotes	270			
08	83455	Bala, sabores diversos		Pacotes	530			
LOTE 12								
01	83457	Salgadinho de milho		Pacotes	500			
02	83458	Amendoim, cru		Pacotes	250			
LOTE 13								
01	83459	Creme de leite		Unidades	550			
02	83460	Leite condensado		Latas	1.150			
LOTE 14								
01	83461	Essência de baunilha		Unidades	110			
02	83462	Chocolate granulado		Unidades	220			
03	83463	Chocolate granulado colorido,		Unidades	200			
04	83464	Coco ralado		Pacotes	330			
LOTE 15								
01	83465	Bebida láctea,		Unidades	400			
LOTE 16								
01	83467	Milho de pipoca,		Pacotes	600			
LOTE 17								
01	83468	Feijão carioca,		Pacotes	1.400			
02	83469	Feijão preto		Pacotes	100			
LOTE 18								
01	83471	Óleo de milho,		Frascos	50			
02	83472	Óleo de soja		Frascos	1.150			
LOTE 19								
01	83473	Arroz agulhinha		Pacotes	1.160			
LOTE 20								
01	83474	Macarrão tipo parafuso		Pacotes	1.020			
02	83475	Macarrão		Pacotes	1.240			
LOTE 21								
01	83476	Alho em pasta		Potes	1.010			
LOTE 22								
01	83477	Ervilha em conserva		Unidades	2.180			
02	83478	Milho em conserva		Unidades	2.780			
03	83479	Azeitona em conserva		Unidades	300			
04	83480	Seleto de legumes		Unidades	2.050			
05	83481	Palmito		Frascos	220			
LOTE 23								
01	83482	Margarina, com sal,		Potes	3.080			
02	83483	Manteiga sem sal		Potes	2.000			
03	83484	Manteiga com sal		Potes	1.000			
LOTE 24								
01	83485	Fosforo		Pacotes	220			
LOTE 25								
01	83486	Sal, refinado		Unidades	290			
02	83487	Vinagre, de álcool.		Frascos	890			

Assinado por 1 pessoa: ERICA REGINA FABRIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/579B-3AE0-C6B2-7262> e informe o código 579B-3AE0-C6B2-7262





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

03	83488	Caldo de galinha		Caixas	320			
04	83489	Canela em pó		Pacotes	140			
05	83490	Colorau		Pacotes	350			
06	83491	Açafrão, em pó		Pacotes	210			
07	83492	Pimenta do reino		Pacotes	260			
08	83493	Paprica defumada		Pacotes	250			
LOTE 26								
01	83494	Batata palha		Pacotes	530			
LOTE 27								
01	83495	Corante, alimentício		Unidades	200			
02	83496	Chantilly, embalagem de 250 ml.		Unidades	100			
LOTE 28								
01	83497	Queijo tipo catupiry		Unidades	200			
02	83498	Queijo, minas padrão, meia cura,		kg	500			
03	83499	Queijo parmesão		Unidades	10			
LOTE 29								
01	83500	Cereja em calda		Unidades	80			
02	83501	Pessego em calda		Unidades	1.000			
LOTE 30								
01	83502	Frutas cristalizadas		Pacotes	80			
02	83503	Uva passa preta		kg	100			
03	83504	Gergelim.		kg	80			
LOTE 31								
01	83505	Bolo sabores 250 gramas.		Unidades	1.030			
02	83506	Bolo 40 gramas.		Unidades	1.000			
LOTE 32								
01	83507	Presunto magro		kg	545			
02	83508	Queijo tipo minas		kg	680			
LOTE 33								
01	83681	Café torrado e Moido		Pacotes	2000			

1) Por força da legislação vigente, **é vedada a identificação do licitante.**

2) As microempresas e as empresas de pequeno porte, se desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 147/14, deverão informar sua condição de ME ou EPP quando cadastrar sua ficha técnica junto à plataforma que opera a disputa.

3) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não proceda da forma estabelecida no item anterior, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar 147/2014



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ANEXO X – Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações

Para participar das licitações, os interessados devem se credenciar no sistema BBMNET, conforme instruções contidas no link <https://novobbmnet.com.br/licitante-fornecedor/>

CREDENCIAMENTO: o credenciamento de quem participa das licitações no caso “os licitantes” podem ser feito diretamente na Bolsa Brasileira de Mercadorias dá acesso às licitações promovidas por órgãos públicos, mas impede o acesso às licitações promovidas por empresas do setor privado. <https://credenciamento.novobbmnet.com.br/auth/login>

ADESÃO

Para se credenciar, o licitante deverá enviar à BBM os seguintes documentos:

- ✓ Cópia autenticada do Contrato Social ou Estatuto Social e última alteração;
- ✓ Cópia autenticada da ata de eleição dos atuais Administradores da Sociedade (Conselho e Diretoria);
- ✓ Cópia autenticada dos documentos pessoais (RG e CPF) dos Administradores da Sociedade, do Procurador, quando for o caso, e do responsável pela utilização da senha de acesso ao sistema quando este não for o Administrador da Sociedade;
- ✓ Procuração, com firma reconhecida, outorgando poderes para o signatário do Termo de Adesão no caso este não seja o Administrador da Sociedade;
- ✓ Termo de Adesão (imprimir, assinar e reconhecer firma em cartório);
- ✓ Preencha o Formulário de Credenciamento e o Termo de Adesão
- ✓ Cópia do comprovante (ressarcimento de custos).

TAXAS DE UTILIZAÇÃO DO SISTEMA (<https://novobbmnet.com.br/informacoes-sobre-os-custos-da-utilizacao-do-bbmnet-licitacoes/>)

Os licitantes que desejarem participar de licitações promovidas por órgãos públicos pagam uma taxa de Utilização que varia de acordo com o Período de Utilização escolhido pelo licitante: **R\$ 187,00** por até 01 (um) mês / **R\$ 230,00** por até 02 (dois) meses / **R\$ 275,00** por até 03 (três) meses / **R\$ 320,00** por até 04 (quatro) meses / **R\$ 365,00** por até 05 (cinco) meses / **R\$ 408,00** por até 06 (seis) meses / **R\$ 454,00** por até 07 (sete) meses / **R\$ 498,00** por até 08 (oito) meses / **R\$ 541,00** por até 09 (nove) meses / **R\$ 586,00** por até 10 (dez) meses / **R\$ 632,00** por até 11 (onze) meses / **R\$ 677,00** por até 12 (doze) meses.

A taxa é cobrada conforme estabelece o Artigo 5º, III da lei 10.520/2002 para cobrir os custos empregados na tecnologia da informação nas licitações públicas.

UNIDADES REGIONAIS DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS

A Bolsa Brasileira de Mercadorias tem sede administrativa na cidade de São Paulo e Filiais nas cidades de Porto Alegre – RS, Curitiba – PR e Uberlândia – MG.

São Paulo (SP)

Rua São Bento, 470 – 14º andar
CEP: 01010-001 – Centro – São Paulo – SP
Tel.: (11) 3293-0700
Fax.: (11) 3115-5368
e-mail: bbm@bbmnet.com.br

Curitiba (PR)

Rua Monsenhor Celso, 243, 2º andar, conj 7
CEP: 80010-150 – Centro – Curitiba – PR
Tel.: (11) 3293-0700
Tel.: (11) 3113-1900
E-mail: bbmpr@bbmnet.com.br

Porto Alegre (RS)

Rua Sete de Setembro, 515 – 3º andar
CEP 90010-190 – Centro Histórico – Porto Alegre – RS
Tel.: (11) 3293-0700
Email: bbm@bbmnet.com.br

Uberlândia (MG)

Av. José Andraus Gassani, 1.504 – Sala T-11
CEP: 38402-322 – Marta Helena – Uberlândia – MG
Tel.: (34) 3212-1433
Email: bbmub@bbmnet.com.br

Para mais informações, entre em contato com a Bolsa Brasileira de Mercadorias pelo e-mail licitacao@bbmnet.com.br ou fale com as nossas unidades regionais.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PREFEITURA DE LEME RESUMO DE EDITAL

A Prefeitura do Município de Leme, comunica que encontra-se instaurado e disponível no setor de licitações, o processo abaixo:

Pregão Eletrônico: Nº 020/2024; **Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS; **Edital Na Íntegra:** (www.leme.sp.gov.br Entrar No Link: Licitações - Pregões Eletrônicos - 2024); www.novobbmnet.com.br; Rua Dr. Armando Salles de Oliveira, 1.085 • 3º Andar • Centro • CEP 13610-220 • Leme • SP, das 08 Às 16 Horas, Departamento de Licitações e Compras: **INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS;** (DD/MM/AAAA – 08:00) **NICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 30/04/2024 – 08:00; **TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** 16/05/2024 – 08:00; **ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA:** 16/05/2024 – 08:01; **INÍCIO DA ETAPA DE LANCES:** 16/05/2024 – 10.00h; **REFERÊNCIA DE TEMPO:** PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF. LOCAL: www.novobbmnet.com.br “ACESSO IDENTIFICADO” *Deverão os licitantes ficarem cientes para acompanhamento de eventuais alterações até a data marcada para abertura*

Leme, 24 de abril de 2024

ERICA REGINA FABRIS
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Assinado por 1 pessoa: ERICA REGINA FABRIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/579B-3AE0-C6B2-7262> e informe o código 579B-3AE0-C6B2-7262





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 579B-3AE0-C6B2-7262

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ERICA REGINA FABRIS (CPF 123.XXX.XXX-03) em 25/04/2024 06:56:00 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/579B-3AE0-C6B2-7262>